Decisão

sobre o pedido de prorrogação do prazo da consulta pública relativa ao Projeto de Regulamento de alteração do Regulamento n.º 255/2017, de 16 de maio

1. Pedido

Através de comunicação eletrónica de 27.02.2023, a NOS Comunicações S.A., a NOS Madeira S.A., a NOS Açores S.A. e NOS Wholesale, S.A. (doravante "Grupo NOS"), veio solicitar a prorrogação, por um período adicional de 30 dias úteis, do prazo da consulta pública sobre a Projeto de Regulamento de alteração do Regulamento n.º 255/2017, de 16 de maio.

As empresas acima referidas sustentam o pedido apresentado com o «(…) facto da ANACOM ter incluído neste projeto um conjunto de novos indicadores e indicadores que, tendo no passado sido enviados uma única vez, passam agora a ter um caráter sistemático de envio (trimestral e anual), sendo necessária uma avaliação do impacto e das necessidades de desenvolvimento aplicacionais que assegurem um reporte regular desta informação.»

E acrescentam que «(….) o envio pela NOS de contributos mais avalizados e construtivos passa pela pronúncia por diversas equipas especializadas sobre a implementação destes indicadores nas diferentes realidades das empresas do grupo NOS, evidenciando, desde logo, um procedimento complexo e mais demorado pela elevada amplitude da natureza dos novos indicadores.»

Invocam ainda que «(….) o período temporal para preparação destes contributos coincide com um elevado número de reportes à ANACOM (trimestrais, semestrais e anuais), efetuados no passado mês de janeiro e em curso no atual mês de fevereiro, e que concorrem pelos mesmos recursos das áreas responsáveis. Por essa razão, a carga operacional que recai sobre as equipas é, neste período, extremamente elevada, o que as impede de procederem a uma avaliação mais detalhada e construtiva do impacto deste projeto.»

2. Análise

O pedido de prorrogação ora em apreço chegou ao conhecimento da ANACOM no passado dia 27 de fevereiro de 2023, 14 dias úteis antes da data-limite fixada para o efeito.

Os procedimentos de consulta em questão foram publicados no site desta Autoridade em 20 de janeiro de 2023 e o projeto de regulamento foi publicado na 2.ª série do Diário da República em 3 de fevereiro de 2023, tendo sido definido um prazo de pronúncia de 30 dias úteis a contar desta última data.

O requerido pelo Grupo NOS, a ser deferido, determinará que o termo da consulta pública, em curso até ao próximo dia 17.03.2023, só ocorrerá em 02.05.2022, pondo em causa os prazos previstos nos objetivos definidos pela ANACOM, nomeadamente de iniciar a recolha dos novos indicadores estatísticos no primeiro trimestre de 2024 (doravante 1T2024), havendo necessidade de várias ações prévias.

Salienta-se que, após o termo da auscultação pública, a ANACOM terá ainda de (i) produzir o respetivo relatório, (ii) promover alterações ou ajustes ao Regulamento em resultado das pronúncias que venham a ser recebidas nessa sede e (iii) aprovar a versão final do Regulamento.

O Regulamento terá de ser posteriormente publicado em Diário da República, sendo que entrará em vigor apenas após a sua publicação. Acresce que, de acordo com disposições transitórias do Projeto de Revisão do Regulamento, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas dispõem de um período transitório no qual terão 180 dias seguidos, contados a partir da data de entrada em vigor, para implementação dos indicadores estatísticos.

Tendo em conta os objetivos definidos pela ANACOM, considera-se que o prazo adicional de 30 dias úteis coloca em causa o seu cumprimento, colocando em risco a data prevista para entrada em vigor do Regulamento revisto e a primeira recolha de informação no 1T2024.

Sem prejuízo, atendendo aos argumentos apresentados pelo Grupo NOS, a ANACOM entende justificar-se un deferimento parcial do respetivo pedido.

3. Decisão

Face ao exposto, o Presidente do Conselho de Administração, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, delibera o seguinte:

1. Deferir parcialmente a prorrogação do prazo da consulta pública sobre o Projeto de Regulamento de alteração do Regulamento n.º 255/2017, de 16 de maio por mais 5 (cinco) dias úteis, fixando assim como nova data-limite o dia 24.03.2023
2. Prorrogar, por igual período, o prazo da referida consulta pública, devendo o facto ser devidamente publicitado no sítio da ANACOM na Internet.

Lisboa, 7 de março de 2023.